



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO
CNPJ: 00.374.857/0001-71

PROJETO DE RESOLUCAO Nº 01/2025

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera dispositivos da Resolução Nº 14/2002 e dá outras providencias.

A Mesa Diretora, no uso das atributes legais, especialmente contidas no Art. 25 combinado com Art. 195 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, em votação com maioria dois terços, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Artigo 6º da Resolução Nº 14/2002, onde lê-se:

"Art. 6º. A Câmara Municipal instalar-se-á em Sessão especial às 10:00hs do dia 1º de Janeiro de cada legislatura com qualquer número, que será presidida pelo Vereador mais votado, ou, declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso, o qual designará um de seus pares como Secretário para auxiliar os trabalhos. "

Passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. A Câmara Municipal instalar-se-á em Sessão especial às 16:00hs do dia 1º de Janeiro de cada legislatura com qualquer número, que será presidida pelo Vereador mais votado, ou, declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso, o qual designará um de seus pares como Secretário para auxiliar os trabalhos. "

Art. 2º. O Caput do Artigo 9º da Resolução Nº 14/2002, onde lê-se:

"Art. 9º. No dia 1º de fevereiro a Câmara Municipal reunir-se-á as 09:00 horas, em Sessão de Cunho Solene e festivo para a inauguração da Sessão Legislativa Anual. "

Passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Na Primeira Segunda-feira útil de fevereiro a Câmara Municipal reunir-se-á em Cunho Solene e festivo para a inauguração do Ano Legislativo. "

Art. 3º. O Caput do Artigo 130 da Resolução Nº 14/2002, onde lê-se:

"Art. 130. As Sessões Ordinárias serão semanais devendo ocorrer nas quintas-feiras de cada semana, com duração de até 03 (três) horas iniciando-se as 09:00 horas

Passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 130. As Sessões Ordinárias serão semanais devendo ocorrer nas segundas-feiras de cada semana, com duração de até 03 (três) horas iniciando-se as 17:00 horas

Art.4º O § 2º do Art. 5º da Resolução Nº 14/2002, onde lê-se:

"Art.5º

§ 2º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para a primeira quinta-feira útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos, feriados ou pontos facultativo. "

Passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º

§2º "No retorno das atividades legislativas, após o recesso, as sessões ordinárias iniciarão na primeira segunda feira útil, observado o disposto no Art.9º do Presente Regimento Interno. "



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE BARRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO
CNPJ: 00.374.857/0001-71

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barro/CE, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2025

JOSE ITAMAR MENDES
PRESIDENTE

JOSE WENES DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

EURANDIR DE SOUSA SINÉZIO
1º SECRETÁRIO

ALEX FREITAS DE FIGUEIREDO
2º SECRETÁRIO